DECRETO Nº 2.223, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 16.285.225,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "b" da lei Orçamentária n° 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 16.285.225,77 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0106	449052	4.619.350,00
522010312212064384 - SUSIPE	0260	449052	86.165,16
572012012212354891 - EMATER	0260	449052	7.000.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0261	449052	166.456,62
732012369512364899 - PARATUR	0260	339039	214.509,08
732012369512366056 - PARATUR	0260	339014	17.069,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	339033	3.431,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	339039	12.500,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	449052	7.000,00
751012060212294813 - SEPAq	0106	449039	372.562,88
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339018	506.210,00
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339020	118.632,84
782011957112616029 - FAPESPA	0260	335039	198.270,13
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339018	1.340.428,40
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339020	201.729,87
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339039	105.000,00
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339020	310.910,79
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339035	100.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339014	85.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339036	400.000,00

922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339039	200.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339047	150.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	449052	70.000,00
		TOTAL	16.285.225,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.689, de 17/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ